



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

PORTARIA nº 10/2025

“Estabelece horário de expediente da Câmara Municipal de Itamonte/MG, e das outras providências”.

LUIZ CLAUDIO COSTA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamonte, pelo presente:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do horário de atendimento ao público prestado pela Câmara Municipal de Itamonte, e atendendo aos princípios da eficiência e transparência que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO que, a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Itamonte, visa beneficiar o atendimento ao público;

CONSIDERANDO ainda, a possibilidade de ampliar o atendimento aos munícipes pela Câmara Municipal, o que ocorrerá pela maior disponibilidade de horários de atendimento aos munícipes itamontense, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o funcionamento e o expediente administrativo dos servidores da Câmara Municipal de Itamonte ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

§ 1º As disposições do *caput* não se aplicam às reuniões das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como às demais atividades parlamentares que, por sua natureza, demandem realização em horário diverso do expediente administrativo, hipótese em que a Câmara funcionará pelo tempo necessário ao cumprimento das competências legislativas.

§ 2º Nos casos especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamonte, ou sempre que houver comprovada necessidade relacionada ao exercício das atividades legislativas ou administrativas, poderá ser determinado expediente extraordinário, mediante autorização da Presidência.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

§ 3º Fica permitido o funcionamento administrativo interno da Casa Legislativa fora do horário estabelecido no *caput*, desde que haja a devida necessidade do serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 06/2025, de 10 de janeiro de 2025.

Itamonte/MG, 14 de novembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG